

BELO EXEMPLO

Gari faz poesia em homenagem à cidade e a sua profissão

Aluno do Projeto EJA da Escola Municipal Jardel Hottz também se destaca com pinturas de quadros

Nunca é tarde para aprender... E uma prova disso, é o gari da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Valter da Silva Ribeiro, que aos 63 anos se destaca como um dos alunos da turma 003 do Projeto Educação de Jovens e Adultos (EJA) da Escola Municipal Jardel Hottz, no bairro Braunes. De acordo com a professora Aline Ferreira, Valter é muito aplicado e interessado e durante as aulas, ela percebeu o quanto o aluno se identificava com a produção de textos.

“Fui então estimulando sua competência leitora e a sua capacidade de escrever. Em 2018, o EJA de Nova Friburgo desenvolveu um projeto de criação de poesias com toda a rede municipal de ensino e o Valter se interessou muito e produziu um belo poema homenageando Nova Friburgo e os garis, e na sua categoria, ganhou em primeiro lugar, tendo o seu talento reconhecido e valorizado”, destacou a professora. Valter é mesmo puro talento, e também se destaca com pinturas de quadros, os quais já estiveram em exposição, inclusive na Câmara de Vereadores.



“Sempre com intenção de incentivar esses dons, propus ao aluno que produzisse uma poesia com o tema sobre o aniversário de Nova Friburgo e o Dia do Gari, que é a sua profissão, ambas datas comemoradas em 16 de maio”, esclareceu Aline. “Como professora me sinto orgulhosa e gratificada, em ver quantos talentos temos em sala de aula, através dos nossos queridos alunos, que não tiveram o direito e acesso à educação na idade escolar. Desempenho o meu



trabalho com amor e dedicação e o meu papel é estimular, valorizar e identificar o potencial de cada um para produzirem e desenvolverem suas habilidades, comprovando o quanto a educação faz a diferença na vida de cada um”, finalizou Aline.

O POEMA DE VALTER

NOVA FRIBURGO

Hoje é o seu aniversário!
Pela manhã, na praça
Cantou um lindo canário!
Falo sério,
Você não é um mistério,
É uma realidade
Uma linda cidade!
Você muito sofreu, mas não se abateu.
Você nos dá muitas alegrias
Isto eu falo, sem demagogia
Quando a tristeza chega,
Eu me calo
Olho pra ti
E volto a sorrir!
Nós os garis,
Cuidamos de ti.
Hoje é o seu aniversário
E também o dia do gari.
Nós os garis, agradecemos ao nosso Deus
Que nos presenteou
Com esta maravilhosa cidade
Parabéns pelos seus 204 anos de idade!

Valter da Silva Ribeiro

Diabéticos poderão ganhar carteira de identificação no Estado

Proposta foi aprovada pela Alerj e agora depende de sanção do governador para virar lei

Os pacientes diabéticos cadastrados no Sistema Único de Saúde (SUS) ou que fazem o tratamento da doença crônica na rede particular, no Estado do Rio, poderão ganhar uma carteira de identificação com informações básicas, como detalhes da evolução e tratamento do diabetes, medicações utilizadas e recomendações para o tratamento de urgência e emergência fornecido pela Secretaria estadual de Saúde (SES).

A carteirinha do diabético está prevista pelo projeto de lei 2.078/16, de autoria do deputado estadual Marcos Muller (União), que foi aprovado em redação final pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro (Alerj), na terça-feira, 19. O texto segue agora para sanção ou veto do governador Cláudio Castro. Ele terá 15 dias para analisar.

De acordo com a proposta, na carteira deverá constar também o nome completo, os nomes dos

pais, número da carteira de identidade, CPF, o tipo de diabetes e informação em negrito com a frase: paciente diabético, em caso de emergência informar esta condição ao médico atendente. Os pacientes deverão se cadastrar diretamente com a Secretaria estadual de Saúde.

A norma estabelece ainda que, após a devida identificação, os estabelecimentos públicos e privados deverão conceder aos pacientes diabéticos os benefícios

já garantidos em lei, respeitando a competência legal e diretrizes do Ministério de Saúde sem a necessidade de laudo médico adicional.

O texto prevê que a carteira de informação do paciente diabético deverá possuir o código QR code para o acesso ao cadastro e histórico do paciente, possibilitando em caso de emergência ou consulta uma celeridade no atendimento na rede pública e privada de saúde.

Segundo o autor, além de iden-

tificar o paciente, o objetivo é que o documento seja um facilitador em caso de atendimentos de urgência. “Os portadores de diabetes não dispõem de dispositivo legal de identificação, senão o laudo médico pessoal em papel que tem de levar em todo deslocamento. Infelizmente, não é rara a ocorrência de atendimentos de urgência e muitas vezes os pacientes acabam recebendo tratamento inadequado”, justificou o deputado.



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Nova Friburgo

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 2.544

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO decreta e eu promulgo a seguinte Resolução Legislativa:

Dispõe sobre a criação da Web Rádio Câmara Nova Friburgo, seu objetivo e obrigações.

Art. 1º Fica criada, no âmbito do Poder Legislativo de Nova Friburgo, a Web Rádio Câmara como um dos veículos de comunicação de áudio da Câmara Municipal, sem substituir as comunicações de rádios difusão em frequência FM.

Parágrafo único. Serviço de Web Radiodifusão Sonora é todo conjunto de procedimentos técnicos e administrativos necessários à divulgação e transmissão de áudio, ao vivo ou gravados e transmitidos por meio de streaming.

Art. 2º A Web Rádio Câmara funcionará com toda a infraestrutura necessária para captar, processar e transmitir via streaming, observado o que preconiza o projeto apresentado pelo Setor de Comunicação Social da Câmara.

Art. 3º A Web Rádio Câmara ficará subordinada e vinculada ao Setor de Comunicação Social da Câmara Municipal de Nova Friburgo, com supervisão da Presidência do Legislativo.

Parágrafo único. A Comunicação Social terá como funções:

- I - planejar, coordenar e executar a programação da Web Rádio Câmara;
- II - apoiar as atividades de comunicação da Web Rádio Câmara;
- III - supervisionar a elaboração de material de áudio para rádio e mídias sociais;
- IV - coordenar a produção de materiais de áudio relacionados à Câmara, para Web Rádio Câmara;
- V - selecionar informações e assuntos a serem abordados;

VI - coordenar a reportagem, pauta e edição;
VII - zelar pelo conteúdo e formatos e todos os produtos e serviços associados à Câmara, bem como distribuir informações da realidade local.

Art. 4º O objetivo da Web Rádio Câmara é aumentar a transparência das atividades do Poder Legislativo de Nova Friburgo através da documentação e divulgação dos trabalhos parlamentares, inclusive com as transmissões das sessões plenárias.

Parágrafo único. Incluem-se nos objetivos da Web Rádio Câmara:

- I - a promoção e a divulgação dos atos, trabalhos, projetos e sessões do legislativo;
 - II - entrevistas com os vereadores a fim de divulgar as ações do gabinete do parlamentar;
 - III - a promoção dos direitos à informação, à comunicação, à educação e à cultura, bem como dos outros direitos humanos e sociais;
 - IV - a prestação de serviços à utilidade pública;
 - V - a promoção de programas de finalidades educativas e informativas, em benefício de desenvolvimento geral da comunidade.
- Art. 5º São funções da Web Rádio Câmara:
- I - a transmissão das sessões plenárias;
 - II - a gravação, edição e veiculação das matérias em áudio relacionadas diretamente à Câmara Municipal de Nova Friburgo;
 - III - eventos promovidos pela Câmara;
 - IV - sessões regimentais;
 - V - entrevistas com os vereadores;
 - VI - transmitir as licitações públicas;
 - VII - transmitir as reuniões e eventos realizados no plenário quando for solicitado pelo Presidente, através de ofício direcionado ao gabinete da presidência.
 - VIII - livre manifestações dos Edis durante o programa de entrevistas (Rádio Câmara)

ra) sobre as matérias submetidas à apreciação da Câmara Municipal;

IX - prestação de contas à opinião pública sobre as atividades parlamentares;
X - a transmissão de programas de interesse coletivo e cultural produzidos externamente, quando houver viabilidade técnica e aval da presidência;

XI - convidar atores da sociedade civil organizada para opinar sobre temas da atualidade, com a supervisão da presidência da Câmara Municipal de Nova Friburgo.

Art. 6º Para cumprimento de suas finalidades, a Câmara Municipal poderá firmar convênio com faculdades públicas e/ou privadas, a fim de ser enviado estagiário com supervisão, com o objetivo de desenvolver as atividades relacionadas aos cursos de jornalismo e publicidade e propaganda.

Art. 7º A Câmara Municipal de Nova Friburgo poderá, também, firmar convênio com rádios públicas e/ou privadas, a fim de compartilhamento de informações e programas.

Art. 8º Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Friburgo, 13 de abril de 2022.

VEREADOR WELLINGTON DA SILVA MOREIRA
PRESIDENTE

Vereador Joelson José de Almeida Martins - 1º Vice-Presidente
Vereador André Luiz Silva de Moraes - 2º Vice-Presidente
Vereador José Carlos Schuvalwb - 1º Secretário
Vereadora Vanderléia Pereira Lima - 2º Secretário

AUTORIA: MESA DIRETORA - P. 062/2022